



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.404/85.- DE 30 DE JULHO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000.000 (TREZENTOS E CINQUEN-
TA MILHÕES DE CRUZEIROS)".

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO
SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIO-
NAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000.000 (TREZENTOS E
CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SU-
PLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO
DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL - CATEGORIA ECONÔMICA
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

PARÁGRAFO

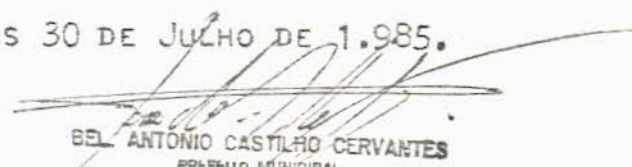
ÚNICO -

O CRÉDITO REFERIDO NESTE ARTIGO SERÁ DESTINADO A COM-
PRAR DE UMA "PÁ-CARREGADEIRA".

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO
COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME
ARTIGO Nº 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64
DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA-
RÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 30 DE JULHO DE 1.985.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL, NA DATA SUPRA.



Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes


BEL. CLEOMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO